CAU/MT Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Termo de Homologação

Processo Administrativo Nº 265902/2015 – ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços necessários à realização do evento em homenagem ao "Dia do Arquiteto e Urbanista" nos dias 10 e 11.12.2015, conforme descrito no Edital e Anexos, em especial no Termo de Referência.

Com base nas informações constantes no processo do presente Pregão Presencial, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; e do Item 10.2 do Edital do presente Pregão Presencial, o Pregoeiro do CAU/MT, designado pela Portaria CAU/MT Nº 26/2014, adjudicou o objeto licitado conforme os Lotes em que se subdivide, em favor das empresas: Lote 01 - Diamante Eventos Empresariais Ltda ME, CNPJ 17.138.521/0001-02, no valor de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais); Lote 02 - Jefferson Amorim e Silva ME, CNPJ 19.664.532/0001-51, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); Lote 03 - Baranjak Prestação de Serviços de Som e Iluminação Ltda, CNPJ 33.672.940/0001-86, no valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). O valor total para a contratação resultou em R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais). As empresas foram declaradas vencedoras do certame nos termos do instrumento convocatório e em conformidade com o Art. 4º, Inciso XV, da Lei nº 10.520/2002.

De acordo com os instrumentos apresentados, o presente processo transcorreu em conformidade com a Lei Nº 10.520/2002 e a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. Expiradas as possibilidades de recurso no âmbito administrativo, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório.

As empresas vencedoras serão convocadas pela Gerência Administrativo-Financeira do CAU/MT para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o item 11.1 do instrumento convocatório, no prazo de 02 (dois) dias; nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

Cuiabá, 27 de Novembro de 2015.

Wilson Fernando Vargas de Andrade
Presidente do CAU/MT